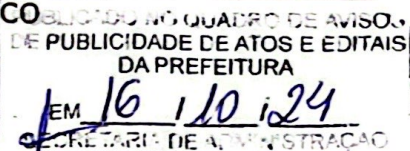


# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

Estado de Pernambuco

LEI Nº 1.860, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.



Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.346, de 10 de janeiro de 2003, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 1.346, de 10 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º São criados vinte e seis cargos de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-5, que terão as seguintes atribuições:”

Art. 2º Acrescenta à Lei Municipal nº 1.346, de 2003, o art. 7ºA, com a seguinte redação:

“Art. 7ºA São criados treze cargos de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-2, e treze cargos de Secretário de Gabinete, Símbolo CC-5, que terão as seguintes atribuições:

I – Chefe de Gabinete: representar o vereador em eventos políticos e sociais, estabelecer relações com outros políticos e líderes comunitários, participar do planejamento estratégico do mandato e ajudar a definir prioridades, metas e ações para melhor atender aos interesses da população; e

II – Secretário de Gabinete: gerenciar os recursos materiais do gabinete, gerenciar a agenda do vereador informando sobre seus compromissos, supervisionar o atendimento ao público no gabinete e registrar as demandas da população dando encaminhamento correto.”

Art. 3º Acrescenta à Lei Municipal nº 1.346, de 2003, o art. 7ºB, com a seguinte redação:

“Art. 7ºB São criados treze cargos de Motorista, Símbolo CC-3.”

Art. 4º Acrescenta à Lei Municipal nº 1.346, de 2003, o art. 9ºA, com a seguinte redação:

“Art. 9ºA O Gabinete de Vereador contará com os seguintes cargos de provimento em comissão, que serão ocupados por pessoas indicadas pelo Vereador titular do Gabinete:

I – um Chefe de Gabinete;

II – um Secretário de Gabinete;

III – um Motorista; e

IV – dois Assessores Parlamentares.”

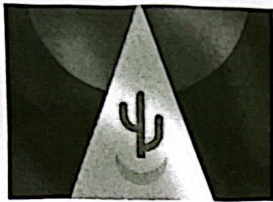
Art. 5º O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.346, de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 131, Senador Paulo Guerra – Santa Maria da Boa Vista/PE –

CEP 56380-000

PABX: (087) 3869-4141 – CNPJ: 10.358.182/0001-20





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA MARIA DA BOA VISTA**  
Estado de Pernambuco

"Anexo Único


CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Secretário Geral	01	CC - 1	R\$ 3.050,00
Chefe de Gabinete	13	CC - 2	R\$ 2.050,00
Gerente do Departamento de Tesouraria	01	CC - 2	R\$ 2.050,00
Gerente do Departamento de Contabilidade	01	CC - 3	R\$ 1.850,00
Gerente do Departamento de Recursos Humanos	01	CC - 3	R\$ 1.850,00
Gerente do Departamento de Patrimônio	01	CC - 3	R\$ 1.850,00
Gerente do Departamento de Legislação	01	CC - 3	R\$ 1.850,00
Gerente do Departamento de Informática	01	CC - 3	R\$ 1.850,00
Motorista	13	CC - 3	R\$ 1.850,00
Assessor de Gabinete	01	CC - 4	R\$ 1.412,00
Assessor de Comunicação	01	CC - 4	R\$ 1.412,00
Assessor Parlamentar	26	CC - 5	R\$ 1.412,00
Secretário de Gabinete	13	CC - 5	R\$ 1.412,00
Oficial de Gabinete	05	CC - 5	R\$ 1.412,00
Auxiliar de Gabinete	02	CC - 6	R\$ 1.412,00

"

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 16 de outubro de 2024.

  
**GEORGE RODRIGUES DUARTE**  
*Prefeito do Município*